

**UNIVERSIDADE DOS AÇORES****Reitoria****Despacho n.º 22 547/2006**

Dando cumprimento à determinação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, para que, até final do ano lectivo de 2008-2009, os estabelecimentos de ensino superior procedam à adequação dos cursos e graus que estão autorizados a ministrar e a conferir;

Na sequência do registo R/B-AD-159/2006, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do despacho n.º 12 200/2006, de 9 de Junho, da adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão de Empresas, do Departamento de Economia e Gestão da Universidade dos Açores, aprovada pela resolução SPS-11/2006, da secção permanente do senado, de 27 de Março, nos termos da alínea f) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março;

Ao abrigo da alínea d) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do despacho n.º 12 200/2006, de 9 de Junho:

Determino, com base na alínea b) do despacho de delegação de competências n.º 18 065/2003, de 19 de Setembro, a publicação, em anexo, do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos da adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão de Empresas.

3 de Outubro de 2006. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

**ANEXO N.º 1****Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão de Empresas (MBA)****Artigo 1.º****Adequação do ciclo**

A Universidade dos Açores ministra, na sequência de adequação, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão de Empresas (MBA), criado pela resolução SPS-44/2002, de 31 de Maio (P1193/02), da responsabilidade do Departamento de Economia e Gestão.

**Artigo 2.º****Organização do ciclo**

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão de Empresas (MBA), adiante designado simplesmente por mestrado, tem a duração de três trimestres, correspondendo à parte escolar, e de dois semestres lectivos, destinados à realização da dissertação/projecto/estágio.

2 — O mestrado organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

**Artigo 3.º****Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do anexo n.º 2 do presente despacho.

**Artigo 4.º****Condições de funcionamento**

O funcionamento do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

**Artigo 5.º****Coordenação**

1 — Será constituída uma comissão científica, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

2 — O coordenador do mestrado é nomeado pelo reitor, por indicação do director do departamento.

**Artigo 6.º****Regras de candidatura**

1 — Podem candidatar-se ao mestrado:

- a) Titulares com o grau de licenciado;
- b) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização do mestrado.

2 — As candidaturas decorrem nos Serviços Académicos da Universidade, nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos seguintes:

- a) Ficha de candidatura, devidamente preenchida;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas possuídas;
- c) *Curriculum vitae* com a indicação de elementos susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou preferência.

**Artigo 7.º****Seleção e admissão**

Os candidatos são seleccionados pelo conselho científico, por proposta do coordenador do mestrado, com base na aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) Classificação do curso de licenciatura;
- b) Currículo escolar, científico ou profissional;
- c) Resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão científica.

**Artigo 8.º****Classificação final**

1 — A classificação final do mestrado é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas unidades curriculares constantes do plano de estudos do curso.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada unidade curricular.

**Artigo 9.º****Diplomas**

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do mestrado e a aprovação no acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, no total de 120 créditos, confere o grau de mestre em Ciências Económicas, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o qual poderá ser certificado por diploma.

2 — A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes à parte escolar do mestrado, no total de 60 créditos, corresponde a um curso de estudos especializados em Gestão de Empresas, o qual poderá ser certificado, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 39.º do mesmo decreto-lei.

**Artigo 10.º****Propinas**

O valor da propina será fixado para cada edição do mestrado, por despacho reitoral, o qual deverá definir o montante correspondente à frequência das suas diferentes componentes.

**Artigo 11.º****Disposições finais**

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do regulamento dos mestrados da Universidade dos Açores.

## ANEXO N.º 2

**Estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão de Empresas (MBA)**

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade dos Açores.  
 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Departamento de Economia e Gestão.  
 3 — Curso — Gestão de Empresas (MBA).  
 4 — Grau ou diploma — mestrado.  
 5 — Área científica predominante do curso — Gestão.  
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120.  
 7 — Duração normal do curso — três trimestres + dois semestres.  
 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão .....	GES	104	
Métodos Quantitativos .....	MQ	4	4
Economia .....	ECO	8	
<i>Total</i> .....		116	4

- 10 — Observações — não aplicável.  
 11 — Plano de estudos:

**Universidade dos Açores**  
**Departamento de Economia e Gestão**  
**Mestrado em Gestão de Empresas (MBA)**

## QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo e trimestre recomendado	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Financeira .....	GES	Trimestral — 1.º .....	107	TP: 35	4	Obrigatória.
Comportamento Organizacional .....	GES	Trimestral — 1.º .....	107	TP: 35	4	Obrigatória.
Contabilidade e Gestão Fiscal .....	GES	Trimestral — 1.º .....	107	TP: 35	4	Obrigatória.
Economia Aplicada .....	ECO	Trimestral — 1.º .....	107	TP: 35	4	Obrigatória.
Métodos Estatísticos .....	MQ	Trimestral — 1.º .....	107	TP: 35	4	Obrigatória.
Finanças .....	GES	Trimestral — 2.º .....	107	TP: 35	4	Obrigatória.
Produção e Operações .....	GES	Trimestral — 2.º .....	107	TP: 35	4	Obrigatória.
Recursos Humanos .....	GES	Trimestral — 2.º .....	107	TP: 35	4	Obrigatória.
Controlo de Gestão .....	GES	Trimestral — 2.º .....	107	TP: 35	4	Obrigatória.
Marketing .....	GES	Trimestral — 2.º .....	107	TP: 35	4	Obrigatória.
Estratégia Empresarial .....	GES	Trimestral — 3.º .....	107	TP: 35	4	Obrigatória.
Política Económica .....	ECO	Trimestral — 3.º .....	107	TP: 35	4	Obrigatória.
Complementos de Marketing .....	GES	Trimestral — 3.º .....	107	TP: 35	4	Obrigatória.
Complementos de Finanças .....	GES	Trimestral — 3.º .....	107	TP: 35	4	Obrigatória.
Optativa .....	GES/DIR	Trimestral — 3.º .....	107	TP: 35	4	Optativa.
Dissertação/Projecto/Estágio .....	GES	Semestral — 1.º e 2.º ...	800		30	Obrigatória.

Optativas da área científica de Gestão:

- Negócios Internacionais;  
 Inovação e Tecnologia;  
 Sistemas de Informação para a Gestão;  
 Sistemas de Decisão.

Optativa da área científica de Direito — Direito da Empresa.

**Despacho n.º 22 548/2006**

Dando cumprimento à determinação do Decreto-Lei n.º 41/2006, de 24 de Março, para que, até final do ano lectivo de 2008-2009, os estabelecimentos de ensino superior procedam à organização dos cursos e graus que pretendem ministrar e conferir, nos termos do referido diploma;

Na sequência do registo R/B-Cr-69/2006, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, da criação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Turismo da Universidade dos Açores, aprovada pela resolução SPS-23/2006, da secção permanente do senado, de 27 de Março, e nos termos da alínea f) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março:

Ao abrigo da alínea d) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Determino, com base na alínea b) do despacho de delegação de competências n.º 18 065/2003, de 19 de Setembro, a publicação, em

anexo, do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Turismo.

9 de Outubro de 2006. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

## ANEXO N.º 1

**Regulamento**

## Artigo 1.º

**Criação do ciclo**

A Universidade dos Açores ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Turismo.

## Artigo 2.º

**Organização do ciclo**

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Turismo, adiante designado simplesmente por curso, tem a duração de seis semestres lectivos e organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.